



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das exposições apresentadas pelo Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 006/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a oferta de formação continuada aos professores de Música da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC, através de Oficina Pedagógica com o tema “Música e Infância”, com o Professor Marco Antonio Carreço de Oliveira. A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **MARCO ANTONIO CARRECO DE OLIVEIRA (CNPJ 22.837.887/0001-00)**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços especializados para a oferta de formação continuada aos professores de Música da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – SC, através de Oficina Pedagógica com o tema “Música e Infância”, com o Professor Marco Antonio Carreço de Oliveira, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO CARRECO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 22.837.887/0001-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável, considerando que se trata de contrato por escopo predefinido, com prazo de execução determinado e vigência total não superior a 12 (doze) meses.

PAGAMENTO E EVENTUAL REAJUSTE: O pagamento será efetuado após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. O pagamento deve ser efetuado em até 30 dias após o recebimento da NF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que o CONTRATADO adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) O CONTRATADO deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com encontro no dia 28/01/2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h (carga horária de 08 horas).

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei.

Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

As datas da prestação dos serviços poderão ser alteradas mediante a formalização de termo aditivo, desde que haja anuência das partes envolvidas.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do serviço ocorrerá em local a ser definido.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, como segue:

Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Dotação 2026	Recurso
08.001.12.128.0300.2114	Capacitação de servidores - Educação	3.3.90.39.48	94	1.500.1001.0001

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Danielle Wanessa Weege
Agente de Contratação – Portaria 172/2025

Iraci Muller
Secretária Municipal de Educação